



CONDICIONANDO CONDIÇÕES PROPÍCIAS

RAPHAELY ELZA MARIA DA SILVA LIMA³

Resumo

Com base na obra de Foucault, Vigiar e Punir e o documentário PCC - poder secreto, serão analisadas como certas decisões do Estado ou a falta de respeito com as leis que visam o bem estar do presidiário afetaram diretamente a criação do PCC. O livro Vigiar e punir de Michel Foucault vai nos apresentar uma perspectiva da punição através da privação da liberdade mediante ao cárcere com base no que seria boas condições para o funcionamento e a partir disso veremos quais características o sistema prisional brasileiro ainda tem em comum. Em relação a organização criminosa que será o foco da pesquisa analisaremos o documentário e o livro que foi usado como inspiração para o documentário, Irmãos - Uma história do PCC, será analisada suas características, organização e influência. O primeiro comando da capital será o foco mediante ao seu maior número de integrantes e as suas ligações internacionais.

Palavras chaves: Sistema prisional, PCC, Foucault, Estado.

Resumen

A partir de la obra de Foucault Surveil and Punish y del documental PCC - Secret Power, se analizará cómo ciertas decisiones políticas o la falta de respeto a las leyes encaminadas al bienestar del preso afectaron directamente la creación del PCC. El libro Vigiar e punir de Michel Foucault nos presentará una perspectiva del castigo por privación de libertad por encarcelamiento a partir de lo que serían buenas condiciones de funcionamiento y a partir de ahí veremos qué características aún tiene en común el sistema brasileño. En cuanto a la organización criminal que será el foco de la investigación, analizaremos el documental y el libro que sirvió de inspiración para el documental, Irmãos - Uma História do PCC, se analizarán sus características, organización e influencia. El primer comando de la capital será el centro de atención debido a su mayor número de miembros y sus conexiones internacionales.

Contraseñas: Sistema Penitenciario, PCC, Foucault, Estado.

³ Estudante de Bacharelado em Ciências Sociais, Universidade Federal Rural de Pernambuco. Raphaelyelzaa@gmail.com



Em 2009, a quantidade de pessoas presas no Brasil era de 473 mil (CNJ, 2021), após dez anos o número de presidiários cresceu para mais de 755 mil (CNJ, 2021), apesar de só obter 442 mil vagas (CNJ, 2021), segundo o Manual para a gestão da Lotação Prisional, se esse crescimento permanecer, em 2029 teremos 1,2 milhões e em 2049 teremos 3 milhões de presidiários, o manual mostra que houve um crescimento nas vagas do sistema prisional, porém não foi suficiente para resolver o problema de superlotação, *“O que equivale a dizer que a cada três pessoas presas uma ocupa um espaço onde não há vaga”* (CNJ, 2021). Esses dados evidenciam as problemáticas em torno do sistema prisional brasileiro, um sistema que suportaria 442 mil pessoas abrigou quase o dobro, os dados da CNJ (Central de Regulação de Vagas: Manual para a Gestão da Lotação Prisional) mostram que 38,7% das prisões estão em situações ruins ou péssimas, claramente esse excedente viveu em situação precária em diversos sentidos, um lugar onde vários detentos passariam anos e mal tinha espaço para se deitar, para andar e que ainda possuía uma estrutura precária, além de desrespeitar os direitos humanos e as leis, ainda causava rebeliões, mortes, doenças e insatisfação. Em 1976 foi criado pela Camara dos deputados uma Comissão Parlamentar de Inquérito para o levantamento da situação carcerária, em 1993 foi feito um relatório de outra CPI com o mesmo objetivo que dizia, *“Não apenas presos provisórios, mas também aqueles já condenados pela Justiça, amontoam-se em condições subumanas, nas quais impera um sistema próprio de convivência, baseado na absoluta desvalia da vida”* (CNJ, 2021); A partir dessa perspectiva foi criada a organização criminosa Primeiro Comando da Capital em 31 de agosto de 1993, na Casa de custódia de Taubaté que tinha como finalidade lutar contra o estado, por melhores condições de vida, com o lema de paz, justiça e liberdade; Durante a década de 90 havia muita tortura dentro das prisões, muito abuso de autoridade e más condições de vida e depois da rebelião na Casa de detenção de São Paulo (Carandiru) onde foram mortos 111 presos pela policia, foi criando-se a urgencia de lutar por melhores condições de vida e o papel do PCC foi se intensificando dentro e fora das prisões, o papel do comando foi essencial para o fim de violações, homicídios, tortura e vários outros delitos dentro das prisões e nas periferias paulistanas. A má organização da estrutura prisional e a falta de políticas públicas para dar um fim à superlotação e a vários outros problemas institucionais é um fator ou o principal motivo para a criação de organizações criminosas? A partir da perspectiva de qual seria o papel e como se dá a organização do sistema prisional a partir da obra de Foucault, Vigiar e punir (a quarta parte do livro), veremos como certas decisões políticas ou a falta de respeito com as leis que visam o bem estar do presidiário afetaram diretamente a criação do PCC. A história e as informações sobre o PCC serão tiradas do documentário e do livro *“Irmãos: Uma história do PCC”*. É importante ressaltar que o artigo não tem como intuito declarar o que é certo ou errado, apenas procura clarear as condições que o Estado



proporciona aos detentos e de que forma eles reagiram a isso.

Foucault, revisando a história carcerária

O livro *Vigiar e Punir*- Nascimento da prisão nos dará a perspectiva de como o sistema prisional foi pensado para funcionar, a análise vai se dar por meio da quarta parte do livro que é dividido por três capítulos, o primeiro capítulo denominado Instituições completas e austeras, o segundo chama-se Ilegalidade e delinquência e por último O carcerário; O sistema carcerário tem como definição e propósito:

“Ela se constituiu fora do aparelho judiciário, quando se elaboraram, por todo o corpo social, os processos para repartir os indivíduos, fixá-los e distribuí-los espacialmente, classificá-los, tirar deles o máximo de tempo, e o máximo de forças, treinar seus corpos, codificar seu comportamento contínuo, mantê-los numa visibilidade sem lacuna, formar em torno deles um aparelho completo de observação, registro e anotações, constituir sobre eles um saber que se acumula e se centraliza.” (Vigiar e Punir, 1987).

Antes do sistema de encarceramento as formas de punir um crime se davam de forma pública com o objetivo de humilhar, torturar ou matar o criminoso, com a criação das prisões,

“Peça essencial no conjunto das punições, marca certamente um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à “humanidade”. (...) uma nova legislação define o poder de punir como uma função geral da sociedade que é exercida da mesma maneira sobre todos os seus membros, e na qual cada um deles é igualmente representado.” (Vigiar e Punir, 1987).

A ideia de igualdade vai acompanhar várias partes da estrutura prisional com o objetivo de se manter um sistema justo, sua ferramenta para punir os criminosos vai ser a privação da liberdade pois,

“Sua perda tem portanto o mesmo preço para todos; melhor que a multa, ela é o castigo “igualitário”.” (Vigiar e Punir, 1987).

Porém é importante destacar que,

“A prisão não foi primeiro uma privação de liberdade a que se teria dado em seguida uma função técnica de correção; ela foi desde o início uma “detenção legal” encarregada de um suplemento corretivo.” (Vigiar e Punir, 1987).

A prisão em momento algum pode ser confundida com a simples privação da liberdade é



necessário que possua uma finalidade e por causa do seu papel social é importante que seja diferenciada, ela tem como um dos seus pilares a ação corretiva,

“Como a lei inflige penas umas mais graves que outras, não pode permitir que o indivíduo condenado a penas leves se encontre preso no mesmo local que o criminoso condenado a penas mais graves...; se a pena infligida pela lei tem como objetivo principal a reparação do crime, ela pretende também que o culpado se emende.” (Vigiar e Punir, 1987).

Essa ação corretiva não se dá apenas por punição, mas também por meio da disciplina

“Sua ação sobre o indivíduo deve ser ininterrupta: disciplina incessante. Enfim, ela dá um poder quase total sobre os detentos; tem seus mecanismos internos de repressão e de castigo: disciplina despótica.” (Vigiar e Punir, 1987).

Por ter um papel social que designa o preso para a sua sentença, a prisão de forma autônoma precisa ser organizada e possuir uma gestão que vise de forma individual suas necessidades e carências, isso leva o sistema prisional a passar por várias reformas.

“A “reforma” da prisão é mais ou menos contemporânea da própria prisão. Ela é como que seu programa. A prisão se encontrou, desde o início, engajada numa série de mecanismos de acompanhamento, que aparentemente devem corrigi-la, mas que parecem fazer parte de seu próprio funcionamento, de tal modo têm estado ligados a sua existência em todo o decorrer de sua história.” (Vigiar e Punir, 1987).

Um fator da prisão é o isolamento, que funciona como agente disciplinador e também uma angustiante ação para o remorso e auto reflexão, Foucault afirma que o isolamento é primeira condição da submissão total, sendo assim um fator importante do sistema que deixa explícito a relação de poder que existe entre o presidiário e a instituição de encarceramento:

“Isolamento do condenado em relação ao mundo exterior, a tudo o que motivou a infração, às cumplicidades que a facilitaram. Isolamento dos detentos uns em relação aos outros. Não somente a pena deve ser individual, mas também individualizante. E isso de duas maneiras. Em primeiro lugar, a prisão deve ser concebida de maneira a que ela mesma apague as conseqüências nefastas que atrai ao reunir num mesmo local condenados muito diversos: abafar os complôs e revoltas que se possam formar, impedir que se formem cumplicidades futuras ou nasçam possibilidades de chantagem (no dia em que os detentos se encontrarem livres), criar obstáculo à imoralidade de tantas “associações misteriosas”.” (Vigiar e Punir, 1987).

Assim como o isolamento, o trabalho que foi instaurado em 1808 também vai agir como fator disciplinador, tema que por sua vez trouxe muitos debates e indignação, mas que segue a lógica de que



“Não é como atividade de produção que ele é intrinsecamente útil, mas pelos efeitos que toma na mecânica humana. É um princípio de ordem e de regularidade; pelas exigências que lhe são próprias, veicula, de maneira insensível, as formas de um poder rigoroso; sujeita os corpos a movimentos regulares, exclui a agitação e a distração, impõe uma hierarquia e uma vigilância que serão ainda mais bem aceitas, e penetrarão ainda mais profundamente no comportamento dos condenados.” (Vigiar e Punir, 1987).

Com o foco em tornar o criminoso em um trabalhador dócil, o trabalho tem sua importância não só por isso, mas

“(...) propondo uma medida do trabalho feito, permite avaliar quantitativamente o zelo do detento e os progressos de sua regeneração.” (Vigiar e Punir, 1987).

Outro fator importante é a duração da pena e como de certa forma ela pode ser influenciada pelo encarceramento, tendo assim autonomia para achar a melhor forma de lidar com o processo penal,

“A justa duração da pena deve portanto variar não só com o ato e suas circunstâncias, mas com a própria pena tal como ela se desenrola concretamente. O que equivale a dizer que, se a pena deve ser individualizada, não é a partir do indivíduo-infrator, sujeito jurídico de seu ato, autor responsável do delito, mas a partir do indivíduo punido, objeto de uma matéria controlada de transformação, o indivíduo em detenção inserido no aparelho carcerário, modificado por este ou a ele reagindo.” (Vigiar e Punir, 1987).

A forma que o sistema penal pode interferir na pena se caracteriza desse modo,

“Trata-se com efeito de medidas que por definição só poderiam intervir depois do julgamento e só podem agir sobre as coisas que não sejam infrações. Autonomia indispensável, por conseguinte, do pessoal que gere a detenção quando importa individualizar e variar a aplicação da pena; (...) É seu julgamento (entendido como constatação, diagnóstico, caracterização, precisão, classificação diferencial) e não mais um veredicto em forma de determinação de culpa, que deve servir de suporte a essa modulação interna da pena – a sua atenuação ou mesmo a sua interrupção.” (Vigiar e Punir, 1987).

Essas características citadas acima fazem parte das sete condições universais para um bom funcionamento prisional, resumindo-as são, a correção, classificação, modulação das penas, trabalho, educação, controle técnico e as instituições anexadas (que pode ser melhor resumida como apoio para além dos muros), algumas dessas condições já foram explicadas acima como a correção, a modulação das penas, o trabalho e a classificação. A educação vai aparecer como,

“A educação do detento é, por parte do poder público, ao mesmo tempo uma precaução indispensável no interesse da sociedade e uma obrigação para com o



detento.” (Vigiar e Punir, 1987).

A educação vai ter dois sentidos, o primeiro sentido seria a instituição prisional como agente educador para com os detentos e o segundo seria a oferta de estudar dentro da instituição prisional com o intuito do melhoramento da expectativa do detento fora da prisão e de certa forma dentro também; O controle técnico vai se dar por meio do,

“O regime da prisão deve ser, pelo menos em parte, controlado e assumido por um pessoal especializado que possua as capacidades morais e técnicas de zelar pela boa formação dos indivíduos.” (Vigiar e Punir, 1987).

O gerenciamento prisional feito por médicos-psicólogos têm como intuito estimular uma relação mais saudável e compreensiva entre a organização prisional e o prisioneiro, sendo importante a ação social também;

“O encarceramento deve ser acompanhado de medidas de controle e de assistência até a readaptação definitiva do antigo detento. Seria necessário não só vigiá-lo à sua saída da prisão.” (Vigiar e Punir, 1987).

É assim que se dá às instituições anexadas, que tem como intuito não só acompanhar o detento durante a sua detenção, mas durante a saída e readaptação à sociedade também, para ter certeza que o indivíduo não irá reincidir. Olhando pelo contexto geral é possível ver que o sistema cria a oportunidades de estudar a rotina dos presos, suas crenças, suas manias, entre várias outras coisas que a pessoa deixa refletir em sua rotina,

“A prisão não tem só que conhecer a decisão dos juizes e aplicá-la em função dos regulamentos estabelecidos: ela tem que coletar permanentemente do detento um saber que permitirá transformar a medida penal em uma operação penitenciária; que fará da pena tornada necessária pela infração uma modificação do detento, útil para a sociedade. A autonomia do regime carcerário e o saber que ela torna possível permitem multiplicar essa utilidade da pena que o código colocara no princípio de sua filosofia punitiva.” (Vigiar e Punir, 1987).

Levando em consideração o conhecimento que se pode adquirir sobre o detento, é importante realmente conhecê-lo, o lugar que esse indivíduo era inserido, como se deu o crime, qual a procedência criminal,

“A observação do delinqüente deve remontar não só às circunstâncias, mas às causas de seu crime; procurá-las na história de sua vida, sob o triplo ponto de vista da organização, da posição social e da educação, para conhecer e constatar as inclinações perigosas da primeira, as predisposições nocivas da segunda e os maus antecedentes da terceira. (...) O delinqüente se distingue também do infrator pelo fato de não somente ser o autor de seu ato (autor responsável em função de certos critérios da vontade livre e consciente), mas também de estar amarrado a seu delito por um feixe de fios complexos (instintos, pulsões, tendências).” (Vigiar e Punir, 1987).



Apartir dessa análise podemos considerar que essas características são a base para qualquer prisão que tenha como foco a privação da liberdade como punição, outras características e exemplos do livro que aconteceram devido a um ambiente específico não serão levados em consideração, porque focaremos no sistema prisional do Brasil. Os órgãos da execução penal do Brasil, segundo o que está disposto na Lei da execução penal (Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984) dentro do título III, capítulo I no art. 61 são, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; o Juízo da Execução; o Ministério Público; o Conselho Penitenciário; os Departamentos Penitenciários; o Patronato; o Conselho da Comunidade e a partir de 2010 a Defensoria Pública (Lei nº 12.313); Levando essa lei em consideração podemos afirmar que o Brasil possui todas as características que Foucault cita em seu livro, durante o tempo houve muitas mudanças mas nenhuma interferiu nas sete condições universais para um bom funcionamento prisional (muitas delas foi depois da constituição do PCC).

Como já foi dito aqui, o sistema carcerário passa por várias reformas e as características mencionadas podem dar certo ou errado (podendo ser um consecutivo ao outro) , a importância da gestão independente em relação a como aplicar esses mecanismos é o que talvez possa melhorar sua prática.

PCC

“São Paulo, dia 1º de Outubro de 1992, oito horas da manhã

Aqui estou, mais um dia

Sob o olhar sanguinário do vigia

(...) Mato o tempo pra ele não me matar

Homem é homem, mulher é mulher

Estuprador é diferente, né?

Toma soco toda hora, ajoelha e beija os pés

E sangra até morrer na rua 10

Cada detento uma mãe, uma crença

Cada crime uma sentença

Cada sentença um motivo, uma história de lágrima

Sangue, vidas inglórias, abandono, miséria, ódio

Sofrimento, desprezo, desilusão, ação do tempo

Misture bem essa química



Pronto, eis um novo detento

Lamentos no corredor, na cela, no pátio

Ao redor do campo, em todos os cantos

(...) Minha palavra de honra me protege

Pra viver no país das calças bege

Tic, tac, ainda é 9 e 40

O relógio da cadeia anda em câmera lenta

(...) Já ouviu falar de Lúcifer?

Que veio do inferno com moral

Um dia no Carandiru, não ele é só mais um

Comendo rango azedo com pneumonia (...)

Ladrão sangue bom tem moral na quebrada

Mas pro Estado é só um número, mais nada

Nove pavilhões, sete mil homens (...).” (Sobrevivendo no Inferno, 1997).

Racionais MC's demonstrou de forma clara a realidade do detento e sua condição no presídio, a denúncia que se dá pela música mostra os abusos sofridos e conta o dia da rebelião no Carandiru. A Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 deveria garantir uma boa condição prisional para o detento, mas na prática a realidade era degradante, no documentário PCC - poder secreto muitos dos participantes relatam ter visto dentro dos presídios mortes, agressões, abusos, extorsão, lotação máxima das celas, entre várias outras deturpações do sistema; É interessante ressaltar o comentário de Angelo Canuto,

“Na verdade você não tá sendo posto lá para ser ressocializado, o dia a dia de como é feito o processo de ressocialização, na verdade é um processo de destruição, “fábrica de fazer monstro”.” (PCC - Poder secreto, 2022).

A insegurança prisional era enorme os detentos sentiam a necessidade de sempre andarem em grupo para que não fossem mortos, espancados ou roubados, as mortes eram muito comum, acontecia no mínimo uma por dia, segundo Jaburu

“Morria muita gente inocente, briguinta banal, morria por pessoa ... por causa de um pão, por causa de uma palavra mal colocada, a pessoa morria.” (PCC - Poder secreto, 2022).



Os agentes penitenciários tinham receio que ocorresse rebeliões porque apenas poucos detentos ou nenhum deles andavam sem armas, relatos afirmam que ao chegar à cela o detento recebia uma faca dos outros detentos para que pudesse se defender (facas que eram produzidas dentro da prisão), a precariedade nas estruturas só piorava a situação e aumentava a tensão ocasionando várias mortes, o procurador de justiça, Gabriel de Inellas descreveu a situação dessa forma,

“A situação era dantesca, uma coisa é o sujeito ser um criminoso e ser punido pela justiça e outra é ser colocado em uma situação que, desumanize, é pouco (...) tinha vazamentos nas celas e como tinha muito fio descapado dava choque, o cidadão lá morre, de um jeito ou de outro, doenças infecções e mesmo crimes entre eles, um local com superlotação da problema” (PCC - Poder secreto, 2022).

Por conta das estruturas precárias e a falta de investimentos na proteção dos detentos e agentes penitenciários, nasce dentro da prisão uma rede de tráfico de drogas, favores, empréstimos (uma relação de poder de quem possui com quem precisa ou deseja), conseqüentemente criando mais crimes; No Carandiru (casa de detenção de São Paulo) esses crimes, opressões e torturas aconteciam desmedidamente, em 1992 no dia 2 de outubro, no pavilhão nove aconteceu o massacre que matou cerca de 111 detentos, segundo Gil Gomes, ex-agente penitenciário,

“E na época que aconteceu esses acidentes todos, nós tínhamos 2.200 detentos no pavilhão nove naquele dia, com cinco agentes penitenciários só, trabalhando (...) nesse dia aconteceu a briga né, briga e gritaria, aí os demais presos, do xadrez, os 2.200 presos que estavam trancados começaram a bater canequinha (...) aí o diretor Dr. Pedrosa desceu liberou lá o secretário e falou “ó não tem condições” e como os pm’s estavam agitando “aê a rebelião” aí o choque foi autorizado a entrar (...) Morreu 26 presos na galeria e os demais até 111 morreu tudo dentro do xadrez, você entendeu? Tava trancado, quer dizer, não houve reação, assim, foi uma invasão da tropa de choque, cê entendeu? Foi um massacre ” (PCC - Poder secreto, 2022).

Além de viverem diariamente sob diversas torturas que sofriam tanto do Estado como dos próprios presos e com as 111 mortes, causou muita revolta por parte dos presos e influenciou também na criação do PCC, Racionais mais uma vez denuncia

*“Amanheceu com sol, dois de outubro
(...) Fumaça na janela, tem fogo na cela
Fudeu, foi além, se pã, tem refém
Na maioria, se deixou envolver*



*Por uns cinco ou seis que não têm nada a perder
 Dois ladrões considerados passaram a discutir
 Mas não imaginavam o que estaria por vir
 Traficantes, homicidas, estelionatários
 Uma maioria de moleque primário
 Era a brecha que o sistema queria
 Avise o IML, chegou o grande dia
 Depende do sim ou não de um só homem
 Que prefere ser neutro pelo telefone
 Ratatatá, caviar e champanhe
 Fleury foi almoçar, que se foda a minha mãe!
 Cachorros assassinos, gás lacrimogêneo
 Quem mata mais ladrão ganha medalha de prêmio!
 O ser humano é descartável no Brasil
 Como modess usado ou Bombril
 Cadeia? Claro que o sistema não quis
 Esconde o que a novela não diz
 Ratatatá! Sangue jorra como água
 Do ouvido, da boca e nariz
 (...) O Robocop do governo é frio, não sente pena
 Só ódio e ri como a hiena
 Ratatatá, Fleury e sua gangue
 Vão nadar numa piscina de sangue
 Mas quem vai acreditar no meu depoimento?
 Dia 3 de Outubro, diário de um detento” (Sobrevivendo no Inferno, 1997).*

Outra casa de detenção famosa pela rígida configuração e pelas torturas era a casa de custódia e tratamento de Taubaté, que não só abrigava os criminosos como também possuía uma ala de detentos psiquiátricos, os detentos mandados para lá eram os que incitaram rebeliões e que eram indisciplinados demais, essa casa de detenção era uma forma de punição para os detentos de outras prisões. A criação do PCC teve início nesta casa de



detenção, os presos não tinham como foco sua organização, mas devido às suas condições foram se reunindo cada vez mais e resultando assim na sua criação, segundo José Márcio Felício (Geleião),

“Se eu não tivesse voltado de Araraquara pela segunda vez pra Taubaté, acredito que nada disso teria acontecido e eu fui injustamente, eu fui só pela fama, cheguei lá e tal, pela fama eu voltei, voltei revoltado (...) no dia 31 de agosto de 93 quando foi uma hora da tarde nós saimo no sol, soltou nos oito e depois veio solta os oito de baixo, dois que xingou demais que foi o Garcia e o Severo (...) o que aconteceu é que os dois morreram, foi nessa hora que os dois morreu nós fomos pro meio da quadra e falamo ó já tem negócio do PCC vamo fundar o primeiro comando da capital e fundar e vamo sair do sistema e vamo juntar pra tentar melhorar o sistema, vamo acabar com esses massacres, com essa estrutura que ta havendo.” (PCC - Poder secreto, 2022).

Macarrão (Orlando Mota Júnior) quando foi participante ativo da liderança comenta que,

“Quando eu iniciei como liderança, foi pra lutar contra o Estado, pra dar alguma resposta pro Estado, então, muitas das minhas ações inclusive esse grupo eu, o GG, o Baca, o Biroasca, éramos concentrado nisso de a gente não deixa sem resposta algo que acontecesse dentro.” . (PCC - Poder secreto, 2022).

Nos anos 90 já haviam várias facções e dentro dos presídios aconteciam várias disputas pelo poder, o PCC disputava o poder na faca, mas não achava que era o jeito certo de proceder, eles tentavam resolver os problemas dos detentos de forma prática e seguiam a linha de raciocínio de que o certo prevalecesse, levavam em consideração que a força só deveria ser usada apenas quando necessário e assim foi ganhando popularidade entre os presos paulistanos,

“Para qualquer fita errada, qualquer treta, qualquer opressão de preso contra preso, os irmãos batizados no Comando seriam mediadores de debates, e decidiriam juntos quem estava certo e quem estava errado. Mais do que isso, os irmãos acessariam por meio de suas longas discussões o que seria o correto, o justo e o perfeito em cada situação. Os irmãos, depois de ouvirem todos, sumariavam o que era o certo em cada situação, resolvendo as contendas.” (Irmãos: Uma história do PCC, 2018).

Desse modo eles começaram a ficar cada vez mais organizados, desenvolvendo assim as políticas do proceder, denominado de estatuto o mesmo foi modificado e revisado várias vezes desde sua criação para que não perdesse seu foco, que era

“Paz entre nós, guerra ao sistema. A guerra do PCC contra os “coisa”, como são chamados por eles os policiais, as facções rivais, os estupradores e “caguetas”, se tornou nos anos 1990 a outra face da paz entre os ladrões. A facção buscava unidade sob sua bandeira, sua camisa, sua disciplina.” (Irmãos: Uma história do



PCC, 2018).

Com a expansão do PCC e o aumento da sua influência foram proibidos vários crimes no sistema prisional, agora o detento não pode andar armado, não pode roubar, não pode matar outro detento sem ter passado pelo comando e assim por diante, ao longo dos anos as regras do PCC foram se tornando as regras da prisão, todas as reclamações ou pedidos, dos graves aos mais simples tinham que ser levados para o debate com os irmãos da facção e caso não seguissem as regras do comando eram mortos, desse modo eles agiam como mediadores em todas as ações que envolviam os presos (menos em decisões administrativas da gestão, mas que no futuro chegou a influenciar algumas decisões), Jaburu cita que

“Antes do PCC era muita covardia, muita morte, muita morte mesmo, muito estupro, estupro era ... era coisa de outro mundo quando o comando veio baixou a bandeira ninguém armado não tinha isso de ver os cara armado dentro de uma prisão, vai pras ideias e vai conversar porque ta armado, não tem faca, acabou com o estupro, acabou com a covardia, o pcc acabou com tudo” (PCC - Poder secreto, 2022).

Em 2001 o PCC passou por problemas internos durante um período, dividindo-se em duas partes, uma parte que queria usar da força e repressão contra o Estado para conseguir poder e a outra parte que queria agir como uma organização secreta, agindo de forma cautelosa e estratégica, o segundo acabou ganhando a liderança, Marcos Willians (Marcola) então se tornou a pessoa a frente do comando. Essa linha de raciocínio que Marcola tinha criado para o comando foi mais eficaz para a expansão e continuação do PCC, porque com os ataques públicos que o PCC fez durante essa briga interna trouxe um foco muito grande para a organização e com essa visibilidade várias táticas foram criadas para tentar disseminar os chefes da facção, mas essas tentativas por parte do Estado só deu a oportunidade para que ele criasse uma rede de poder entre as pessoas mais próximas dele que estavam em outras prisões, conseqüentemente cada prisão foi aderindo aos poucos o estatuto da organização e logo uma cúpula do comando nasce, sendo ela totalmente independente, assim essa rede de poder foi se expandindo cada vez mais e conseqüentemente a influência e o poder do comando também,

“Quanto mais esses “líderes” são transferidos a regimes de isolamento, ou mesmo mortos, quanto mais seus carregamentos milionários de drogas ou seus planos de assaltos fantásticos são desbaratados, mais o PCC se expande.” (Irmãos: Uma história do PCC, 2018).



O PCC foi ficando cada vez mais conhecido fora dos presídios começou a aparecer em várias matérias e programas de TV, alguns dos responsáveis pela gestão prisional negavam sua existência acreditando que o mesmo se daria apenas nas prisões e que lá mesmo teria o seu fim, porém a organização se expandiu grandemente nas prisões e logo foi para as favelas.

Considerações finais

O Brasil, de fato, possui leis que visam o bem estar do detento e uma boa estrutura e acompanhamento penal, algumas são mais recentes e não tem nem 30 anos de vigência, mas a Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 já está em vigor a muito tempo e certamente poucos ou nenhum dos seus artigos são respeitados, (não que o tempo seja o motivador para se respeitar uma lei ou não, mas se o motivo de não respeitarem essas leis for porque ainda estão se adaptando a aplicação das leis, essa lei demonstra que tempo não foi o problema), cada prisão deveria agir de forma autônoma para que suas carências e dificuldades fossem superadas da melhor forma e que os seus perigos fossem contidos sem ferir nenhuma lei. Com base na análise do presente artigo podemos ressaltar que a população carcerária vem sofrendo maus-tratos e vivendo em uma estrutura decadente a muito tempo, a luta dentro das prisões vem acontecendo muito antes do nascimento do PCC, livros como, “Regime fechado: Histórias do cárcere” de Débora Driwin, “Estação Carandiru” de Drauzio Varella, “Presos que menstruam” da Nana Queiroz, entre vários outros que contam as histórias vividas por trás das grades e a situação deteriorante que os detentos estão fadados a viver. Considerando que o Estado foi um dos fatores para o nascimento do PCC, a primeira ação do mesmo que influenciou a criação da organização foi a negligência nas estruturas e na convivência dos detentos, aconteciam tantos crimes na prisão que os detentos sentiram a necessidade de se organizarem para não morrer. A segunda foi a naturalização de matar presidiários criando ou enfrentando situações com ação letal, matando inúmeros presos. Terceiro a corrupção dos agentes prisionais e policiais; sendo esses motivos semelhantes e não consecutivos. Portanto as condições que o Estado proporcionou aos detentos foi o que causou a urgência na criação do PCC, não que o Estado tenha planejado agir dessa forma, mas foi assim que se deu o sistema carcerário, um abuso de poder velado pela necessidade de punir o criminoso, como foi dito por Macarrão,



“A grande estrutura do comando sempre foi o sistema carcerário, não foi um nome, não foi uma pessoa, houve toda questão de início, mas a maior força do comando, estrutural, sempre foi o sistema carcerário paulista.”. (PCC - Poder secreto, 2022).

Criou-se uma lacuna vazia no sistema carcerário que era exatamente a falta de empatia, segurança, higiene básica e entre várias outras coisas que são direito do detento e ao invés do Estado ocupar esse espaço, foi a organização criminoso que ocupou e ela foi se fortalecendo e se colocando à frente das questões do detento, dizendo que agora seriam eles que lutariam contra o sistema; Por falta de atenção do Estado essa organização se consolidou e expandiu para fora do Brasil e como o documentário deixou evidente não há solução para dissolver o PCC nem a curto e nem longo prazo, enquanto isso o Estado gasta milhões tentando detê-los.

REFERÊNCIAS

Coordenação de Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi ... [et al.]. **Central de Regulação de Vagas: Manual para a Gestão da Lotação Prisional**, Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, Departamento Penitenciário Nacional: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível

em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/manual-central-de-regulacao-de-vagas.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2022, 06:30:30.

BRASIL. **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. D.O.U de 13/07/1984, pág. nº 10227.

DRIWIN D. **Regime fechado: Histórias do cárcere**. São Paulo: Lura Editorial, 1ª edição, 2019.

FELTRAN G. **Irmãos: Uma história do PCC**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.



FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes, 1987.

MELLO G. PCC: Poder Secreto. Brasil/Paraguai: HBOMAX, 2022 . Disponível em: <https://www.hbomax.com/br/pt/series/urn:hbo:series:GYnqqQAKS6VitRwEAAAD-c?utm_id=sa%7c71700000096284524%7c%7c&gclid=CjwKCAjwvsqZBhAIEiwA-qAHEIaQC47hNalskduTyDDxY563o0iR2xNWCKXvE_HxE0KTbZX5eWwAC4RoChZs-QAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds>. Acesso em: 27 set. 2022, 08:15:02.

QUEIROZ N. Presos que menstruam. Brasil: Record; 13ª edição, 2015.

RACIONAIS MC'S. **Diário de um detento, Sobrevivendo no Inferno**. São Paulo: Cosa Nostra, 1997 . Disponível em: <<https://abrir.link/w19R4>>. Acesso em: 27 set. 2022, 07:40:00.

VARELLA D. Estação Carandiru. São Paulo: Companhia das Letras; 1ª edição, 2017.